
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.218/2.023

“Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2.024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente ao exercício de 2.024, poderá ser pago até 31 de maio de 2.024.

Art. 2º Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2.023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:51DAFDDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2023. Edição 3627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>